



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

LEI Nº 623 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

## AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de **4,17%**( **quatro virgula dezessete por cento**), a partir de 1º de janeiro de 2019, correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, bem como regidos pela Lei Complementar Municipal nº: 477 de 28 de março de 2008 e Lei Municipal nº: 538, de 27 de fevereiro de 2012.

§1º – Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º - São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos de **Professor de Educação Básica – PEB – 1 , Professor de Educação Básica – PEB 2, Especialista em Educação e Diretor Escolar.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Presidente Juscelino, 28 de janeiro de 2019.

RICARDO DE CASTRO MACHADO  
Prefeito Municipal